



Faculdade La Salle

Mantida pela Sociedade Porvir Científico

Credenciada pela Portaria Ministerial nº. 2.653 de 07/12/01 – D.O.U. de 10/12/01.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº. 693 de 28/05/12 – D.O.U. de 29/05/12.

COMUNICADO DIRADM

N.º 002/2018

ASSUNTO:

BÔNUS TRANSPORTE

1º SEMESTRE DE 2018

O Diretor Administrativo da Faculdade La Salle de Lucas do Rio Verde, no uso das competências que lhe confere o Regimento, Cap. 3, Art. 12, inciso VIII, publica o seguinte

COMUNICADO

- 1- O acadêmico deverá requerer na **TESOURARIA** da IES o Bônus Transporte, mediante documentação constante no item 4 deste Comunicado DIRADM que será analisado pelo setor técnico-administrativo competente. O referido requerimento deverá ser protocolado no SAA (Serviço de Atendimento ao Acadêmico) **IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 31 de janeiro de 2018.**
- 2- **O acadêmico para ter direito ao requerimento, deverá estar com a matrícula renovada para o 1º semestre de 2018.** Desta forma, o referido bônus, terá impacto nas parcelas com vencimento de fevereiro à junho de 2018.
- 3- Para os demais meses, o referido desconto deve ser sempre requerido **até o dia 10** (exemplo: bônus requerido em 12 de fevereiro somente terá impacto na parcela com vencimento em 10 de abril).
- 4- Somente terá direito ao Bônus Transporte o acadêmico que comprovar através de documentação que não reside no município sede da Faculdade La Salle. Desta forma, o acadêmico deverá apresentar como documentação a carteira de trabalho com o registro de trabalho em vigor no município fora de Lucas do Rio Verde / MT. Poderá ainda ser comprovado através de **contrato de trabalho com a última cópia de rendimento**, estando o referido documento de acordo com o seu cadastro na Faculdade La Salle.



Faculdade La Salle

Mantida pela Sociedade Porvir Científico

Credenciada pela Portaria Ministerial nº. 2.653 de 07/12/01 – D.O.U. de 10/12/01.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº. 693 de 28/05/12 – D.O.U. de 29/05/12.

- 5- O Bônus Transporte oferecido como auxílio pela Faculdade La Salle é de **10% (dez por cento)**, além dos descontos de pontualidade e outros incentivos financeiros.
- 6- Parcela da semestralidade paga após o dia **do vencimento**, **tem a perda total do benefício previsto nos itens 5** deste comunicado.
- 7- O BÔNUS TRANSPORTE PARA O ACADÊMICO NÃO RESIDENTE EM LUCAS DO RIO VERDE/MT tem seu benefício a partir da parcela com vencimento no mês de **FEVEREIRO de 2018 (quando respeitado o item 1 deste Comunicado DIRADM)** e seu encerramento na parcela à vencer no mês de **JUNHO DE 2018**. Tal benefício deverá ser renovado semestralmente, quando for o caso, de acordo com procedimentos definidos em **ato próprio da Direção Administrativa**.
- 8- Casos omissos a este Comunicado deverá ser analisado pela Direção Administrativa da Faculdade La Salle de Lucas do Rio Verde – MT.

Lucas do Rio Verde, MT, 15 de janeiro de 2018.

Prof. Paulo Renato Foletto
Diretor Administrativo